



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

(Do Sr. Vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira - Cristian do Posto)

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde e Justiça

C.M. Palmital, em 19.10.22

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Palmital a “Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental”, que terá caráter suprapartidário e poderá ter a adesão de qualquer membro desta Casa Legislativa, com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que tratem sobre o tema, contribuindo com a organização, ampliação e fortalecimento da luta em defesa da saúde mental tanto no âmbito institucional quanto da sociedade civil.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental:

- I – apoiar no parlamento e na sociedade a luta, as iniciativas, causas e proposições em prol da saúde mental;
- II - contribuir para o redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental;
- III - trabalhar em prol dos direitos da pessoa portadora de transtorno mental assegurados em dispositivos constitucionais e legais, especialmente no parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001;
- IV – representar esta Casa Legislativa por indicação do Presidente, quando convidada por quaisquer entidades, acompanhando os projetos e discussões de quaisquer temas relacionados ao objetivo desta Frente Parlamentar;
- V – sistematizar as ações parlamentares na defesa da saúde mental;
- VI – instrumentalizar a criação de Grupos de Trabalho para a investigação e acompanhamento dos atendimentos psiquiátricos realizados no município de Palmital;
- VII - promover reuniões, debates, audiências e outros eventos pertinentes à Frente Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar de que trata esta Resolução serão coordenados por um presidente que, conforme a adesão de outros parlamentares e necessidade do bom funcionamento da Frente, poderá designar as funções de vice-presidente e secretário, que terão mandato de 02 (dois) anos e serão escolhidos mediante aprovação de seus componentes

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental serão públicas, realizadas nas datas e locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo educadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 6º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 06 de outubro de 2022.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA

(Cristian do Posto)

Vereador



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

(Do Sr. Vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira - Cristian do Posto)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

Atualmente, vigora no Brasil a nova Política Nacional de Saúde Mental, bem como a Política Nacional sobre Drogas, as quais foram resultado do trabalho realizado pelo Ministério da Saúde, bem como pelos Conselhos dos Secretários Estaduais e Municipais de Saúde, por meio da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se, desde já, que a nova Política Nacional de Saúde Mental em nada tem a ver com o retorno de manicômios ou encerramento de serviços, mas sim, sua finalidade foi promover de forma efetiva pelo SUS um tratamento alinhado às práticas mais modernas de assistência em saúde mental – acessíveis e humanizadas.

Na realidade, a nova Política Nacional de Saúde Mental compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental, abrangendo a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, e pessoas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.

Os indivíduos em situações de crise devem ser atendidos em qualquer serviço da Rede de Atenção Psicossocial, com finalidades distintas, de forma integral e gratuita, pela rede pública de saúde.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares a fim de que a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental possa ser efetivada no âmbito desta Casa Legislativa, figurando, desta feita, como um espaço de efetiva contribuição para o fortalecimento deste tema em âmbito municipal.

Plenário Vereador Prof.^o Alcides Prado Lacrete, em 06 de outubro de 2022.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA

(Cristian do Posto)

Vereador